



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.882 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica”.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANU, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 783.942,44** (Setecentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), para fins de atender despesas com Convênios do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e do Ministério da Saúde não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.07 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo	
02.07.03 – Departamento de Educação Básica	
12.361.0006.1061 – Ampl e Adeq Unidade de Ensino Fundamental	
..... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 174.345,83
..... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 509.988,61
Unidade: 02.09 – Secretaria de Saúde	
02.09.03 – Atenção Básica em Saúde	
10.301.0015.1093 – Ampliar e Adequar as UBS	
..... - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 99.608,00
Total	R\$ 783.942,44

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º deste Projeto de Lei serão cobertas com excessos de arrecadação oriundos de Convênio com FNDE e Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 19 de Novembro de 2014.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 19/11/2014
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 534/14, da Câmara Municipal de Tatuí).